



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



76
J

Dispensa de Licitação nº 14/2023

Visto.

O Chefe de Gestão de Frota, Sr. Ueslei da Silva Rodrigues, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a Contratação de Serviços e Peças para manutenção de Retroescavadeira JCB M-135. Justificando que em razão do declínio do fornecedor da licitação de manutenção, solicitando a aquisição de peças e serviços para manutenção do motor da retroescavadeira M-135.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a Contratação de Serviços e Peças para manutenção de Retroescavadeira JCB M-135:

*** BOSQUE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, inscrita no CNPJ. 35.778.233/0001-02, no valor de R\$ 32.680,99 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e suas alterações**

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Chefe de Gestão de Frota, Sr. Ueslei da Silva Rodrigues, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade de *** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA JCB M-135.**

O Art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 nos ensina que:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br




compras."

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Chefe de Gestão de Frota, Sr. Ueslei da Silva Rodrigues, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação para a *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA JCB M-135*.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 17 de fevereiro de 2023.


Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guairá